

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Publicado no Diário da Assembleia 2.311

Susta os efeitos da Portaria nº 143, de 16 de março de 2015, especificamente dos incisos I a V, do parágrafo único, do artigo 3º, do DETRAN/TO, que institui quesitos e outras modalidades de vistorias discernentes do ente federal que tem competência privativa para legislar sobre o assunto trânsito.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Susta os efeitos da Portaria nº 143, de 16 de março de 2015, especificamente dos incisos I a V, do parágrafo único, do artigo 3º, do DETRAN/TO, que estabeleceram hipóteses não previstas pela União, competente privativa para legislar sobre o trânsito (artigo 22, inciso XI da Constituição Federal), de vistorias, com quesitos distintos da legislação federal competente em vigor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário